

61.852.834/0001-10	H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA	AV. COSTA E SILVA, 2950 - CENTRO	MACHA DINHO D'OESTE - RO	RUBENS TOLEDO SILVA	(69) 9999-4487
43.098.877/0001-70	VIÁRIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA	R. ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA, 283 - CERÂMICA	RIO NOVO - MG	LEANDRO ARAÚJO MELO	(032) 98858-9845

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 68938785

**AVISO
DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90153/2025/SUPEL/RO****Processo Nº: 0030.000211/2025-51**

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, Locação de impressora multifuncional policromática (colorida) novas e impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - impressões/mês, de primeiro uso, incluindo *software* de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 29/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está SUSPENSA, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame.** Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 68964715

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria nº 50, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. E revoga a Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1 de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação dos processos de compras públicas voltados à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria nº 50, de 23 de abril de 2025, e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº *****886.

II - Equipe de Apoio:

a) Tatiana Rachid Bruxel, matrícula nº *****493;

b) Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula nº *****137;

c) Hiago Maciel Morato, matrícula nº *****202.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68948248

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 40 de 05 de fevereiro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (68878246) constante no Processo 0064.000293/2026-28,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **folga de 05 (cinco) dias**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), do **art. 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.736/2024**, bem como do **art. 2º da Resolução TSE nº 22.747/2008**, ao servidor(a) EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.º *****110, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, no(s) período(s): 09/02/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90600/2025/SUPEL/RO

PARA O ITEM ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO, SEM A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA AS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, às 10h00 (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20/03/2026.
---	--

OBJETO	
Aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0002.001203/2025-60	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 123.233,33 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 15.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 15.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 15.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos: 1. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 15.2 do Termo de Referência</u> .
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cosau3.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2026).</p> <p>3. Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descrições similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 44/2026/GAB/SUPEL**, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DOE na data 06 de fevereiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90600/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **01 (um) veículo tipo Furgão**.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 - DO OBJETO

3.1 - Objeto:

Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	14408	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	UNID	01

Tabela 02

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto			
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS – VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES E 1 TRAZEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULHANTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA MINIMA DE 84 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, MINIMO DE 2 PORTAS, PORTAS COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, E PESO MÍNIMO DE 1.100 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600 KG, ALTURA MÍNIMA 1.85, LARGURA MÍNIMA 1.60. DEVERÁ CONTER O JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MAXIMO 2 (DOIS) ANOS FABRICAÇÃO E MODELO.	und	01

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9 - DA GARANTIA:

9.1 - Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com quilometragem livre, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

9.2 - A garantia deverá abranger, no mínimo, os defeitos de fabricação em peças, componentes e mão de obra, incluindo motor, transmissão, sistema de direção, suspensão, sistema de freios, sistema elétrico e eletrônica embarcada.

9.3 - Durante o período de garantia, todos os reparos decorrentes de falhas de fabricação deverão ser realizados sem ônus para a Administração, em qualquer concessionária autorizada da marca no estado de Rondônia.

9.4 - É facultado à licitante oferecer condições de garantia superiores ao mínimo exigido, desde que sem custos adicionais para a Administração.

9.5 - Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

21.1 - Vigência do Contrato:

21.2 - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para assegurar a execução das obrigações assumidas.

21.2 - A vigência poderá ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada.

21.3 - Prazo para Assinatura do Contrato:

21.3.1 - O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias

úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação oficial pela Administração.

21.3.2 - A não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, incluindo a possibilidade de convocação do licitante classificado em segundo lugar.

21.4 - Garantia Contratual:

21.4.1 - Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a presente aquisição, considerando tratar-se de fornecimento de bem móvel sem complexidade técnica. A contratada responderá pelas condições de qualidade e funcionamento do veículo, observando as garantias legais e de fábrica aplicáveis.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 18.17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18.17 - Exigência de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

22 - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;

22.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da comissão designada pelo Diretor Geral da AGEVISA - RO.

22.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

22.4 - Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

22.5 - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8 e 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8 - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

8.1 - Local e Horário: Os materiais serão entregues no Almoarifado da AGEVISA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, localizado na Rua Bela Nº 4691 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820-403, na cidade de Porto Velho, Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.3 - Prazo/Cronograma de Entrega

8.3.1 - O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.4 - Condições/Recebimento.

8.4.1 - Após emissão da nota fiscal pela CONTRATADA na GTAF/AGEVISA/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de

Recebimento legalmente nomeada pela AGEVISA/RO;

8.4.2 - O objeto será recebido na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

a) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

8.4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4.5 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

8.4.6 - Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

8.4.7 - Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanar a situação **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

8.4.8 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 - Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GTAF/AGEVISA/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela AGEVISA/RO;

10.2 - O objeto será recebido na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

10.3 - Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

10.4 - Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

10.6 - Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto ou nota fiscal.

10.7 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento.

10.8 - Se o fornecedor não entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, sofrerá multa, conforme a previsão contida no artigo Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Depois de esgotado o prazo concedido esta AGEVISA, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.10 - O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta AGEVISA;

10.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, na Lei Nº 14.133/2021.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13 - PAGAMENTO:

13.1 - (Base legal: art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024)

13.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

13.3 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

13.5 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

13.6 - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.7 - Regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.8 - A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

13.9 - Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

13.10 - Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias.

13.11 - Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a AGEVISA - RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.12 - Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

13.13 - Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.14 - A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.15 - A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

13.16 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
ONDE: EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;
N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;
VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO;
I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM, APURADO:
I = 1/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

18.2 - A empresa contratada, deverá comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

18.3 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência;

18.4 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

18.5 - Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito neste Termo.

18.6 - Substituir dentro 72 (setenta e duas) horas o veículo, após notificação formal desta AGEVISA, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

18.7 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente;

18.8 - A CONTRATADA deverá comunicar de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução de entrega dos bens;

18.9 - A CONTRATADA deverá informar e garantir a realização da entrega dos bens de acordo com a proposta apresentada;

18.10 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

18.11 - A CONTRATADA deverá informar e garantir a entrega de acordo com a necessidade apresentada pela Equipe Técnica da AGEVISA - RO;

18.12 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a entrega do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

18.13 - Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

18.14 - Recebidos o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata;

18.15 - Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

18.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos da lei 14.133/2021.

18.17 - Exigência de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

17.1 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na execução da entrega do bem;

17.2 - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, por meio dos servidores como representantes da administração nos termos da Lei nº 14.133, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega do bem contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

17.4 - A **CONTRATANTE** fiscalizará o bem adquirido, contudo, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

17.5 - A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a entrega do bem dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.6 - A **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** a qualquer tempo;

17.7 - A ausência de comunicação por parte da **AGEVISA**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;

17.8 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, somente após o **RELATÓRIO** apresentado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** nomeada através da portaria **VIGENTE**;

17.9 - **CONTRATANTE** só efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

24 - da aplicação do decreto estadual nº. 21.264/2016:

24.1 - Na execução da entrega do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau3.supel@gmail.com

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo

único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - Fica expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato, não sendo necessária ou permitida a utilização de terceiros para a execução dos serviços ou fornecimento de bens, salvo em casos excepcionais, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração Pública, conforme as disposições legais aplicáveis. (§2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 27 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

27 - da forma de apresentação da proposta e suas condições:

27.1 - A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

27.2 - Prospecto/Folder/Catálogo/Encartes/Folhetos Técnicos em português ou Links Oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

27.3 - Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham

ocorrer;

27.4 - Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

27.5 - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

27.6 - A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

27.7 - O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

27.8 - Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme subitem 26.3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

26.3 - O modo de disputa definido para esta licitação será aberto, em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estipuladas quando da elaboração do edital.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo

marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 27. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);

9.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);

9.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, man do pela ControladoriaGeral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.10. Certidão Negativa Correcional - Controladoria-Geral da União - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira.

15.3.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

15.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10 (dez por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

15.3.4 - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

15.3.5 - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

15.3.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.3.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

15.3.8 - As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.2 - Qualificação Técnica.

15.2.1 - A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 e do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitada às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

15.2.2 - A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo compatível em características com o objeto desta licitação.

a) Considera-se pertinente e compatível o atestado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo, com especificações semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

a.1) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.17.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

9.18. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte:

9.20.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

9.20.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emi dos apenas em nome da matriz;

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 19 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas na lei 14.133, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

19.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

TABELA DE MULTAS			
item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem; por ocorrência;	05	3,2%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2%
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4%

Para os Itens a seguir, deixar de:

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8%
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por dia, por ocorrência;	02	0,4%

10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; por ocorrência;	02	0,4%
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2%

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

19.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será impedido de participar de licitação no Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8 - Atender a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, *que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal e lei 14.133/2021. xxxxxx*

19.9 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021

19.10 - Inexecução total ou parcial do contrato;

19.11 - Apresentação de documentação falsa;

19.12 - Comportamento inidôneo;

19.13 - Fraude fiscal;

19.14 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.15 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.16 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.17 - A não observância da execução definido no Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.18 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.19 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.20 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO**, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programática: 17034103052024.2087

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.500.0.01002

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (69347984);

ANEXO II - Mapa de Risco (0064387641);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (68416348);

ANEXO V - SAMS (0059819566);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0065211280);

Porto Velho-RO, 05 de março de 2026.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO
Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Ana Nayanne Batista Lemos

Membro da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 05/03/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69734231** e o código CRC **3E01F11C**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0002.001203/2025-60

SEI nº 69734231



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA
Gerência Técnica Administrativa Financeira - AGEVISA-GTAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Requisitante: GTAF

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

[...] Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

2.3. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3. DO OBJETO:

3.1 - Objeto: Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	14408	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	UNID	01

Tabela 02

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto			
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.

01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS – VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES E 1 TRAZEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULHANTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA MINIMA DE 84 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, MINIMO DE 2 PORTAS, PORTAS COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, E PESO MÍNIMO DE 1.100 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600 KG, ALTURA MÍNIMA 1.85, LARGURA MÍNIMA 1.60. DEVERÁ CONTER O JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MAXIMO 2 (DOIS) ANOS FABRICAÇÃO E MODELO.	und	01
----	---	-----	----

3.1.1 - A presente aquisição constar no Plano Anual de Compras exercício de 2025, conforme os termos da Portaria nº 225 de 04 de julho de 2025 (0061921214).

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Emp. 01 (0065211280)	Emp. 02 (0065211280)	Emp. 03 (0065211280)	Emp. 04 0	Preço Mínimo	Preço Médio
------	---------------	-----	-----	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------	-----------------	----------------

01	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS – VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES E 1 TRAZEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULHANTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA MINIMA DE 84 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, MINIMO DE 2 PORTAS, PORTAS COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, E PESO MÍNIMO DE 1.100 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600 KG, ALTURA MÍNIMA 1.85, LARGURA MÍNIMA 1.60. DEVERÁ CONTER O JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MAXIMO 2 (DOIS) ANOS FABRICAÇÃO E MODELO</p>	UND	01	R\$ 119.900,00	R\$ 109.900,00	R\$ 139.900,00	-	R\$ 119.900,00	R\$ 123.233,33
----	---	-----	----	----------------	----------------	----------------	---	----------------	-----------------------

4.1 - O valor estimado total para a aquisição é de **R\$ 123.233,33**

4.1.1 - Este valor é resultado de uma pesquisa de preços realizada no mercado, com o objetivo de obter o preço mais vantajoso para a Administração Pública, visando garantir a economicidade da despesa, em conformidade com as exigências do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO:

4.2.1 - A presente aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão para atender às necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, terá sua composição de custo e formação de preço estruturada conforme os seguintes elementos:

a) Itens e insumos: Veículo tipo furgão, combustível, com acessórios obrigatórios tais como, triângulo, macaco, chave de roda, manual de fabricação e documentação.

b) Serviço: Entrega técnica, emplacamento, licenciamento inicial e garantia mínima de fabricação.

c) Custo Unitário: Valor individual do veículo, considerando especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

d) Verbas e Encargos: Tributos incidentes tais como, ICMS, IPI, IPVA proporcional, taxas de registro e seguro obrigatório (DPVAT).

e) Reflexo e Demais Custos: Despesas administrativas, logística de entrega, suporte pós-venda e eventuais custos acessórios necessários para plena utilização do bem.

5. DO OBJETIVO:

5.1 - Objetivo: O objetivo é garantir à população o acesso a serviços de saúde de qualidade, com atendimento em tempo adequado, aprimorando as políticas de atenção à saúde e fortalecendo a infraestrutura necessária para um atendimento mais humanizado, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

6 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

6.1 - A aquisição do objeto desta contratação se enquadra na classificação de bem comum, com base no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do governo federal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7 - JUSTIFICATIVA:

7.1 - A aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão tem por finalidade atender às demandas operacionais da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, especialmente no que se refere ao apoio logístico às ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e à saúde do trabalhador. O veículo será utilizado para o transporte seguro e adequado de materiais, equipamentos, insumos, documentos técnicos e, quando necessário, amostras coletadas em campo, assegurando a integridade dos bens transportados e o cumprimento das normas sanitárias.

7.2 - Considerando a extensão territorial do Estado de Rondônia, a necessidade de deslocamentos frequentes das equipes técnicas e a insuficiência ou desgaste da frota atualmente disponível, a aquisição do furgão mostra-se essencial para garantir maior eficiência, agilidade e regularidade na execução das atividades finalísticas da AGEVISA/RO. Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da logística institucional, redução de custos operacionais decorrentes de manutenções corretivas e fortalecimento da capacidade de resposta do órgão, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8 - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

8.1 - Local e Horário: Os materiais serão entregues no Almoarifado da AGEVISA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, localizado na Rua Bela Nº 4691 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820-403, na cidade de Porto Velho, Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.3 - Prazo/Cronograma de Entrega

8.3.1 - O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.4 - Condições/Recebimento.

8.4.1 - Após emissão da nota fiscal pela CONTRATADA na GTAF/AGEVISA/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento legalmente nomeada pela AGEVISA/RO;

8.4.2 - O objeto será recebido na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

a) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

8.4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4.5 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

8.4.6 - Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

8.4.7 - Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanar a situação **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

8.4.8 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9 - DA GARANTIA:

9.1 - Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com quilometragem livre, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

9.2 - A garantia deverá abranger, no mínimo, os defeitos de fabricação em peças, componentes e mão de obra, incluindo motor, transmissão, sistema de direção, suspensão, sistema de freios, sistema elétrico e eletrônica embarcada.

9.3 - Durante o período de garantia, todos os reparos decorrentes de falhas de fabricação deverão ser realizados sem ônus para a Administração, em qualquer concessionária autorizada da marca no estado de Rondônia.

9.4 - É facultado à licitante oferecer condições de garantia superiores ao mínimo exigido, desde que sem custos adicionais para a

Administração.

9.5 - Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 - Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GTAF/AGEVISA/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela AGEVISA/RO;

10.2 - O objeto será recebido na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

10.3 - Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

10.4 - Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

10.6 - Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto ou nota fiscal.

10.7 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento.

10.8 - Se o fornecedor não entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, sofrerá multa, conforme a previsão contida no artigo Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Depois de esgotado o prazo concedido esta AGEVISA, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.10 - O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta AGEVISA;

10.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, na Lei Nº 14.133/2021.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 - Critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO (POR ITEM), em conformidade com o Art 33 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual e total do serviço a ser prestado.

11.2 - Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº. 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programática: 17034103052024.2087

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.500.0.01002

13 - PAGAMENTO:

13.1 - (Base legal: art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024)

13.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

13.3 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

13.5 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

13.6 - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.7 - Regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.8 - A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

13.9 - Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

13.10 - Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias.

13.11 - Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a AGEVISA - RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.12 - Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

13.13 - Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.14 - A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.15 - A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

13.16 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplimento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

ONDE: EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;
N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;
VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO;
I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM, APURADO:
I = 1/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - Fica expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato, não sendo necessária ou permitida a utilização de terceiros para a execução dos serviços ou fornecimento de bens, salvo em casos excepcionais, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração Pública, conforme as disposições legais aplicáveis. (§2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

15 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 - Habilitação Jurídica.

15.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

15.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.2 - Qualificação Técnica.

15.2.1 - A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 e do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitada às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

15.2.2 - A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove o fornecimento anterior de veículo compatível em características com o objeto desta licitação.

a) Considera-se pertinente e compatível o atestado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo, com especificações semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

a.1) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira.

15.3.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

15.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10 (dez por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

15.3.4 - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

15.3.5 - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

15.3.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.3.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

15.3.8 - As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

15.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

15.4.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

15.4.5 - Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.6 - Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.4.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.5 - DECLARAÇÃO:

15.5.1 - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

15.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

17.1 - **A CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na execução da entrega do bem;

17.2 - **A CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, por meio dos servidores como representantes da administração nos termos da Lei nº 14.133, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.3 - **A CONTRATANTE** fiscalizará a entrega do bem contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

17.4 - **A CONTRATANTE** fiscalizará o bem adquirido, contudo, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

17.5 - **A CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a entrega do bem dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.6 - **A CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** a qualquer

tempo;

18.7 - A ausência de comunicação por parte da AGEVISA, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;

17.8 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, somente após o RELATÓRIO apresentado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nomeada através da portaria VIGENTE;

17.9 - CONTRATANTE só efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

18.2 - A empresa contratada, deverá comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

18.3 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência;

18.4 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

18.5 - Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito neste Termo.

18.6 - Substituir dentro 72 (setenta e duas) horas o veículo, após notificação formal desta AGEVISA, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

18.7 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente;

18.8 - A CONTRATADA deverá comunicar de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução de entrega dos bens;

18.9 - A CONTRATADA deverá informar e garantir a realização da entrega dos bens de acordo com a proposta apresentada;

18.10 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

18.11 - A CONTRATADA deverá informar e garantir a entrega de acordo com a necessidade apresentada pela Equipe Técnica da AGEVISA - RO;

18.12 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a entrega do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

18.13 - Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

18.14 - Recebidos o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata;

18.15 - Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

18.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos da lei 14.133/2021.

18.17 - Exigência de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021

19 - DAS SANÇÕES:

19.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas na lei 14.133, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

19.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

TABELA DE MULTAS			
item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem; por ocorrência;	05	3,2%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2%
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4%
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8%

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por dia, por ocorrência;	02	0,4%
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; por ocorrência;	02	0,4%
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2%

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

19.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será impedido de participar de licitação no Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8 - Atender a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal e lei 14.133/2021. ~~xxxxxx~~

19.9 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021

19.10 - Inexecução total ou parcial do contrato;

19.11 - Apresentação de documentação falsa;

19.12 - Comportamento inidôneo;

19.13 - Fraude fiscal;

19.14 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.15 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.16 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.17 - A não observância da execução definido no Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.18 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.19 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.20 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

21.1 - Vigência do Contrato:

21.2 - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para assegurar a execução das obrigações assumidas.

21.2 - A vigência poderá ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada.

21.3 - Prazo para Assinatura do Contrato:

21.3.1 - O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação oficial pela Administração.

21.3.2 - A não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, incluindo a possibilidade de convocação do licitante classificado em segundo lugar.

21.4 - Garantia Contratual:

21.4.1 - Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a presente aquisição, considerando tratar-se de fornecimento de bem móvel sem complexidade técnica. A contratada responderá pelas condições de qualidade e funcionamento do veículo, observando as garantias legais e de fábrica aplicáveis.

22 - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;

22.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da comissão designada pelo Diretor Geral da AGEVISA - RO.

22.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

22.4 - Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

22.5 - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

23 - DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

23.1 - O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 14.133/2021.

23.2 - Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

23.3 - O Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

23.4 - Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos, a Ata de Registro de Preços Anterior Nº 307/2024/SUPEL_RO (0059656904) e as cotações de preços (0059631235-0059656835-) e Plataformas de preços (0059656965).

24 - DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016:

24.1 - Na execução da entrega do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

25 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

25.1 - Presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão, com a finalidade de atender às necessidades da AGEVISA - RO, sendo este um item único, indivisível, que não admite fracionamento sem comprometer sua utilidade e eficiência no atendimento à demanda da [entidade ou órgão responsável pela contratação].

25.2 - A contratação de forma parcelada não se justifica, uma vez que a aquisição de um único veículo de características específicas e adequadas para a execução das atividades descritas no projeto não comporta a divisão do objeto. Parcelar a contratação resultaria em fracionamento inadequado, prejudicando a aquisição de um bem essencial para a realização do serviço demandado.

25.3 - Ademais, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio da economicidade e eficiência, sendo que a aquisição de um único veículo do tipo furgão, de acordo com as especificações exigidas, representa a solução mais adequada, evitando custos adicionais e simplificando o processo de contratação.

25.4 - Portanto, a compra do veículo tipo furgão será realizada de forma única, sem parcelamento, atendendo às exigências legais e as necessidades operacionais da presente aquisição.

26 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

26.1 - A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. A escolha da modalidade se deu em função das características e do valor estimado para a contratação.

26.2 - O critério de julgamento adotado para a licitação será o Menor Preço por item, no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021, que será definido no edital. O critério escolhido visa garantir a melhor relação custo-benefício, atendendo às especificações técnicas exigidas para a aquisição do objeto.

26.3 - O modo de disputa definido para esta licitação será aberto , em conformidade com com o artigo 56 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estipuladas quando da elaboração dno edital.

27 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

27.1 - A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

27.2 - Prospecto/Folder/Catálogo/Encartes/Folhetos Técnicos em português ou Links Oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

27.3 - Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

27.4 - Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

27.5 - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (sessenta) dias;

27.6 - A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

27.7 - O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

27.8 - Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

28 - DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017:

28.1 - No tocante ao Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, informamos que o regramento do Decreto n. 21.675/2017 não pode ser aplicado em razão da aquisição se referi a 01 (um) veículo tipo furgão, cujo objeto não pode ser fracionado em itens ou lotes.

29 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

29.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

29.2 - O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

30 - CASOS OMISSOS

30.1 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

30.2 - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando - se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

31 - DO FORO:

31.1 - As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea d, da Constituição Federal.

Porto Velho 2026.

VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE
Gerente GTAF - AGEVISA - RO

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
DIRETOR GERAL/AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, Gerente, em 26/02/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 26/02/2026, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69347984** e o código CRC **E5CE1714**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0002.001203/2025-60

SEI nº 69347984



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA
Gerência Técnica Administrativa Financeira - AGEVISA-GTAF

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO

N. 0002.001203/2025-60

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	
DANO			
Atraso no procedimento de compra			

Item	Ação Preventiva	Responsável
01	Análise pormenorizada dos itens exigidos na Solicitação de Compras, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento
02	Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
03	Observar atentamente as regulamentações da Lei n. 14.133/21 na condução do processo administrativo	Equipe de Planejamento
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da aquisição do objeto.	Equipe de Planejamento

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA

DANO

	Atraso no procedimento licitatório	
	Ação Preventiva	Responsável
01	Verificar as exigências solicitadas pela Lei n. 14.133/21 e analisar se encontram compatíveis com as normas da Lei de Licitações	SUPEL
02	Dar ampla publicidade a Pesquisa de Preço.	SUPEL

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA

DANO

	Cotação de Preço deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
	Ação Preventiva	Responsável
01	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Unidade de Compras
	Ação de Contingência	Responsável
01	No caso de preço elevado, deve o Órgão negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Unidade de Compras

FASE DE ANÁLISE

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA

DANO

Possibilidade de inexecução na prestação do serviço ou entrega do objeto, prejudicando a conclusão da aquisição do serviço ou do objeto

	Ação Preventiva	Responsável
01	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Fiscal do contrato
02	Fiscalizar a execução do serviço ou entrega do objeto, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor ou Fiscais do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor ou Fiscais do Contrato
02	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	Gestor ou Fiscais do Contrato
03	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO OU OBJETO ENTREGUE DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
DANO			
01	Interferência na qualidade dos serviços prestados ou entrega do objeto a Unidade Demandante		
02	Descumprimento dos itens constantes no Termo de Referência.		
03	Interrupção dos serviços prestados ou entrega do bem a Unidade Demandante.		
Item	Ação Preventiva		Responsável
01	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços ou a entrega do bem, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.		Gestor ou Fiscais do Contrato
Item	Ação de Contingência		Responsável
01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		Gestor ou Fiscais do Contrato
02	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade		Gestor ou Fiscais do Contrato
03	Aplicação de penalidades		Gestor ou Fiscais do Contrato Gerente Administrativo e Financeiro
BASE LEGAL: ARTIGO 18, INCISO X, LEI N. 14.133/21			
RESPONSÁVEIS			
Nome		Matrícula	Função/Cargo
Vania do Socorro Cavalcante			Gerente GTAF
CEL.BM Gilvander Gregório de Lima			Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, **Gerente**, em 16/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, **Diretor(a)**, em 16/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064387641** e o código CRC **EFC00D83**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0002.001203/2025-60

SEI nº 0064387641



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA
Gerência Técnica Administrativa Financeira - AGEVISA-GTAF

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___/AGEVISA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, que entre si celebram o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA**, e a empresa _____, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA**, Autarquia Estadual, com sede em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº _____, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº _____, **oriundo do procedimento licitatório nº ___/**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas normas estaduais aplicáveis e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão**, destinadas ao atendimento a **AGEVISA RO**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de veículo, incluindo transporte, entrega, testes de funcionamento e demais encargos necessários ao perfeito funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

5.1. O presente contrato terá vigência de ___ () **meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

5.2. **O prazo para entrega do objeto será de até ___ () dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **RS** _____ (_____), correspondente ao fornecimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e funcionamento adequado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei:

- I – Fornecer o objeto conforme especificações contratuais;
- II – Garantir a qualidade e o pleno funcionamento do veículo;
- III – Prestar garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência;
- IV – Substituir ou reparar, às suas expensas, eventuais defeitos;
- V – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- VI – Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Proporcionar as condições necessárias para a execução;
- III – Efetuar o pagamento conforme pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de ____ (____) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela AGEVISA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante procedimento administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, consignada no orçamento da AGEVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

ESTADO DE RONDÔNIA – AGEVISA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Porto Velho, 19 de dezembro de 2025.

Vania do Socorro Cavalcante
Gerente GTAF AGEVISA - RO



Documento assinado eletronicamente por **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, Gerente, em 26/01/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68416348** e o código CRC **DA0844EB**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0002.001203/2025-60

SEI nº 68416348



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/AGEVISA-RO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0.01002

P/A: 2263 **ELEMENTO DESPESA:** 4490.52 **PROCESSO Nº:** 0002.001203/2025-60

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2087

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade adquirir 01 Veículo Tipo Furgão para atender a AGEVISA - RO.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)

01	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS – VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES E 1 TRAZEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULHANTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA MINIMA DE 84 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, MÍNIMO DE 2 PORTAS, PORTAS COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, E PESO MÍNIMO DE 1.100 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600 KG, ALTURA MÍNIMA 1.85, LARGURA MÍNIMA 1.60. DEVERÁ CONTER O JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MAXIMO 2 (DOIS) ANOS FABRICAÇÃO E MODELO.</p>	UM	01		
----	---	----	----	--	--

OBS	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA AGEVISA	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência: C/C:			

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes

documentos: **CERTIDÕES NEGATIVAS ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO** junto ao INSS, FGTS, **DÍVIDA ATIVA**

DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS E TRABALHISTA.

2. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues no **Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde**, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP: 76.821-240 – Tel Fax: (69) 3216-5497, **CNPJ: 07.864.604/0001-25, Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30.**

3. prazo para entrega dos materiais/equipamentos pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a **entrega da nota de empenho** no Almoxarifado da AGEVISA-RO, município de Porto Velho – RO, Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada. **Observando sempre a base legal que estabelece na Lei 14.133/2021**

Decreto Estadual n. 28.874/2024

Porto Velho, de 2025.

Vania do Socorro Cavalcante

Gerente GTAF - AGEVISA - RO



Documento assinado eletronicamente por **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, Gerente, em 05/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059819566** e o código CRC **4110E757**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0002.001203/2025-60

SEI nº 0059819566

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS – VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES E 1 TRAZEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULHANTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA MINIMA DE 84 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, MÍNIMO DE 2 PORTAS, PORTAS COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, E PESO MÍNIMO DE 1.100 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600 KG, ALTURA MÍNIMA 1.85, LARGURA MÍNIMA 1.60. DEVERÁ CONTER O JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MAXIMO 2 (DOIS) ANOS FABRICAÇÃO E MODELO.	UND	1	119.900,00	109.900,00	139.900,00	NC	NC	109.900,00	R\$ 123.233,33	119.900,00	15.275,25	12,40%	MÉDIO	R\$ 123.233,33
VALOR TOTAL											R\$ 123.233,33				
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 EMP5 EMP6</p> <p>1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().</p>															